



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 1.802, DE 03 DE MAIO DE 2.001

*Autoriza pagamento de despesas referentes ao exercício de 2.000, no valor de R\$ 11.114,43, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas do exercício de 2.000, até o valor de R\$ 11.114,43 (onze mil, cento e quatorze reais e quarenta e três centavos), conforme segue:


	01 – COPASA – Cia. Saneamento de Minas Gerais .....	R\$ 1.507,45
	02 – Subvenção Social APAE – Associação de Pais e Amigos dos	
Excepcionais .....		R\$ 2.445,77
	03 – Cia. Força e Luz Cataguazes-Leopoldina .....	R\$ 47,35
	04 – TELEMAR .....	R\$ 1.758,87
	05 – Recolhimento de Contribuição ao PASEP .....	R\$ 2.076,43
	06 – EMBRATEL – Empresa Bras. Telecomunicações .....	R\$ 192,76
	07 – Xerox do Brasil S/A .....	R\$ 1.267,68
	08 – Transferência para o Fundo Estadual de Saúde .....	R\$ 1.818,12
	TOTAL .....	R\$ 11.114,43

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2.001.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 03 de maio de 2.001.

  
**Joaquim Bifano Magalhães**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ EM .....  
CONFORME DETERMINA O ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SEU PARÁGRAFO 2º.  
ASS.:  MAT.: